DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 18
Ratificação 18
Homologação / Adjudicação 18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

LEI ORDINÁRIA Nº 1.959 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.026

"Autoriza abertura de Crédito Especial referente recursos transferidos, pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, no valor total de R$ 605.900,00 (Seiscentos e Cinco Mil, e Novecentos Reais), e dá outras providências".

DIRCEU CASSIA FILHO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 42 e 43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e 167, inciso V, da Constituição Federal - CF,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, por seus representantes aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir, por Decreto, no orçamento do presente exercício, Crédito Especial no valor total de R$ 605.900,00 (Novecentos e Cinco Mil, e Novecentos Reais), referente recursos transferidos, pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, visando a aquisição de Caminhão Coletor e Compactador de Lixo de 10m³, a saber:

02.06 SERVIÇOS URBANOS
02.06.01 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
15 URBANISMO
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.0019 DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO URBANA
15.451.0019.2039.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R$ 605.900,00
FICHA: *** FR: 02 C. APL.: 100.002 – CONTRATO BB/FECOP Nº 069/2025

Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP
Fone:
(17) 3802-9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

Artigo 2º Servirá de recursos para cobrir o Crédito Especial previsto no artigo anterior, excesso de arrecadação pela liberação de recursos pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, no valor de R$ 605.900,00 (Novecentos e Cinco Mil, e Novecentos Reais), objeto do Contrato BB/FECOP nº 069/2025.

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite do excesso de arrecadação apurado, em razão da aplicação financeira dos recursos recebidos, no corrente exercício.

Art. 4º - Fica autorizada a alteração da Atividade 2039, no PPA 2026-2029, Lei Municipal nº 1.948 de 12 de Dezembro de 2.025 e LDO para o exercício de 2.026, Lei Municipal nº 1.930 de 21 de Julho de 2.025.

Artigo 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 26 de fevereiro de 2.026.

DIRCEU CASSIA FILHO
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

LEI ORDINÁRIA Nº 1.960 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Autoriza abertura de Crédito Especial, no valor de R$ 3.250.000,00 (Três Milhões, Duzentos e Cinquenta Mil Reais), no orçamento vigente, e dá outras providências".

DIRCEU CASSIA FILHO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 42 e 43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e 167, inciso V, da Constituição Federal - CF,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, por seus representantes aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir, por Decreto, no orçamento do presente exercício, Crédito Especial no valor de R$ 3.250.000,00 (Três Milhões, Duzentos e Cinquenta Mil Reais), a saber:

02.06 SERVIÇOS URBANOS
02.06.01 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
16 HABITAÇÃO
16.482 HABITAÇÃO URBANA
16.482.0020 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
16.482.0020.1028.0000 – TC Nº 974547/2025/MCIDADES/CAIXA UNID. HABITACIONAIS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R$ 3.250.000,00
FICHA: *** FR: 05 C. APL.: 100.085 – TC 974547/2025 UNID. HABITACIONAIS

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobrir o Crédito Especial previsto no artigo anterior, excesso de arrecadação pela liberação de recursos do

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

Termo de Compromisso nº 974547/2025/MCidades/Caixa, firmado com o Governo Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, tendo repassador a Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 3.250.000,00 (Três Milhões, Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão e/ou alteração do Projeto 1028, no PPA 2026-2029, Lei Municipal nº 1.948 de 12 de Dezembro de 2.025 e LDO para o exercício de 2.026, Lei Municipal nº 1.930 de 21 de Julho de 2.025.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 26 de fevereiro de 2026.

DIRCEU CASSIA FILHO
-Prefeito Municipal-

Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP
Fone:
(17) 3802-9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

LEI ORDINÁRIA Nº 1.961 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.026

"Autoriza abertura de Crédito Especial referente recursos transferidos, pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais/Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, no valor total de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), e dá outras providências".

DIRCEU CASSIA FILHO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 42 e 43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e 167, inciso V, da Constituição Federal - CF,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, por seus representantes aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir, por Decreto, no orçamento do presente exercício, Crédito Especial no valor total de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), referente recursos transferidos, pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais/Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, visando a execução de obras de recapeamento asfáltico que totalizam 8.173,21 m², a saber:

02.06 SERVIÇOS URBANOS
02.06.01 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
15 URBANISMO
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.0019 DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO URBANA
15.451.0019.2038.0000 – MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R$ 500.000,00
FICHA: *** FR: 02 C. APL.: 100.003 – TERMO DE CONVÊNIO 100271/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

Artigo 2º Servirá de recursos para cobrir o Crédito Especial previsto no artigo anterior, excesso de arrecadação pela liberação de recursos pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais/Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), objeto do Termo de Convênio nº 100271/2026.

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite do excesso de arrecadação apurado, em razão da aplicação financeira dos recursos recebidos, no corrente exercício.

Art. 4º - Fica autorizada a alteração da Atividade 2038, no PPA 2026-2029, Lei Municipal nº 1.948 de 12 de Dezembro de 2.025 e LDO para o exercício de 2.026, Lei Municipal nº 1.930 de 21 de Julho de 2.025.

Artigo 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 26 de fevereiro de 2.026.

DIRCEU CASSIA FILHO
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

LEI ORDINÁRIA Nº 1.962 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.026

"Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU.**"

DIRCEU CASSIA FILHO, Prefeito Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Paulo de Faria autorizada a alienar à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**, por doação, o seguinte imóvel, situado na Cidade de Paulo de Faria, Distrito e Município do mesmo nome, Comarca de Paulo de Faria:

ITEM	QUADRA	LOTE	MATRÍCULA
01	A	01	17.910
02	A	02	17.911
03	A	03	17.912
04	A	04	17.913
05	A	05	17.914
06	A	06	17.915
07	A	07	17.916
08	A	08	17.917
09	A	09	17.918
10	A	10	17.919
11	A	11	17.920
12	A	12	17.921
13	A	13	17.922
14	A	14	17.923
15	A	15	17.924
16	A	16	17.925

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

17	A	17	17.926
18	A	18	17.927
19	A	19	17.928
20	A	20	17.929
21	A	21	17.930
22	A	22	17.931
23	A	23	17.932
24	A	24	17.933
25	A	25	17.934
26	A	26	17.935
27	A	27	17.936
28	A	28	17.937
29	A	29	17.938
30	A	30	17.939
31	A	31	17.940
32	A	32	17.941
33	B	1	17.942
34	B	2	17.943
35	B	3	17.944
36	B	4	17.945
37	B	5	17.946
38	B	6	17.947
39	B	7	17.948
40	B	8	17.949
41	B	9	17.950
42	B	10	17.951
43	B	11	17.952
44	B	12	17.953
45	B	13	17.954
46	B	14	17.955
47	B	15	17.956
48	B	16	17.957
49	B	17	17.958
50	B	18	17.959
51	B	19	17.960
52	B	20	17.961
53	B	21	17.962
54	B	22	17.963
55	B	23	17.964
56	B	24	17.965
57	B	25	17.966
58	B	26	17.967
59	B	27	17.968
60	B	28	17.969
61	B	29	17.970
62	B	30	17.971
63	B	31	17.972
64	B	32	17.973

65	C	1	17.974
66	C	2	17.975
67	C	3	17.976
68	C	4	17.977
69	C	5	17.978
70	C	6	17.979
71	C	7	17.980
72	C	8	17.981
73	C	9	17.982
74	C	10	17.983
75	C	11	17.984
76	C	12	17.985
77	C	13	17.986
78	C	14	17.987
79	C	15	17.988

Art. 2º - A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a **CDHU** destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905 de 18 de dezembro de 1975 e as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da **CDHU**.

Parágrafo Único - A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária **CDHU** se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a **CDHU.**

Art. 4º - A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à **CDHU**, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal Pasep e/ou Pis e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

Art. 5º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º - Enquanto estiverem no domínio da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**, os bens **imóveis, móveis** e os **serviços**, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos municipais, devendo após a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 26 de fevereiro de 2.026

DIRCEU CASSIA FILHO
-Prefeito Municipal-

Referência a Lei Ordinária n° 1.962 de 26 de fevereiro de 2026 "Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU.**"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

LEI ORDINÁRIA Nº 1.963 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.026

"Autoriza abertura de Crédito Especial referente recursos transferidos, pela União Federal, através do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor total de R$ 14.079,57 (Quatorze Mil, Setenta e Nove Reais, Cinquenta e Sete Centavos), e dá outras providências".

DIRCEU CASSIA FILHO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 42 e 43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e 167, inciso V, da Constituição Federal - CF,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, por seus representantes aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir, por Decreto, no orçamento do presente exercício, Crédito Especial no valor total de R$ 14.079,57 (Quatorze Mil, Setenta e Nove Reais, Cinquenta e Sete Centavos), referente a serem transferidos pela União Federal, através do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, a saber:

02.04 EDUCAÇÃO
02.04.01 ENSINO FUNDAMENTAL
12 EDUCAÇÃO
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0014 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0014.2026.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ..... R$ 14.079,57
FICHA: *** FR: 05 C. APL.: 220.001 - T. C. PAR Nº 202140890-5

Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP
Fone:
(17) 3802-9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

Artigo 2º Servirá de recursos para cobrir o Crédito Especial previsto no artigo anterior, excesso de arrecadação pela liberação de recursos através da União Federal, por intermédio do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor de R$ 14.079,57 (Quatorze Mil, Setenta e Nove Reais, Cinquenta e Sete Centavos), objeto do Termo de Compromisso PAR nº 202140890-5.

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite do excesso de arrecadação apurado, em razão da aplicação financeira dos recursos recebidos, no corrente exercício.

Art. 4º - Fica autorizada a alteração da Atividade 2026, no PPA 2026-2029, Lei Municipal nº 1.948 de 12 de Dezembro de 2.025 e LDO para o exercício de 2.026, Lei Municipal nº 1.930 de 21 de Julho de 2.025.

Artigo 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 26 de fevereiro de 2.026.

DIRCEU CASSIA FILHO
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

LEI ORDINÁRIA Nº 1.964 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.026

"Autoriza abertura de Crédito Especial referente recursos transferidos, pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, no valor total de R$ 149.990,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais), e dá outras providências".

DIRCEU CASSIA FILHO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 42 e 43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e 167, inciso V, da Constituição Federal - CF,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, por seus representantes aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir, por Decreto, no orçamento do presente exercício, Crédito Especial no valor total de R$ 149.990,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais), referente recursos transferidos, pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, visando a aquisição de veículo para a Coordenadoria Municipal de Assistência Social, a saber:

02.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
02.02.03 ASSITÊNCIA COMUNITÁRIA
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08.244.0007 ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE
08.244.0007.2013.0000 – MANUT. DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R$ 149.990,00
FICHA: *** FR: 02 C. APL.: 500.004 – CONV. 11/2026/SDS-AQ. VEÍCULO

Artigo 2º Servirá de recursos para cobrir o Crédito Especial previsto no artigo anterior, excesso de arrecadação pela liberação de recursos pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, no valor de R$ 149.990,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais), objeto do Convênio 000011/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite do excesso de arrecadação apurado, em razão da aplicação financeira dos recursos recebidos, no corrente exercício.

Art. 4º - Fica autorizada a alteração da Atividade 2013, no PPA 2026-2029, Lei Municipal nº 1.948 de 12 de Dezembro de 2.025 e LDO para o exercício de 2.026, Lei Municipal nº 1.930 de 21 de Julho de 2.025.

Artigo 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 26 de fevereiro de 2.026.

DIRCEU CASSIA FILHO
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

LEI ORDINÁRIA Nº 1.965 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.026

"Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, que especifica, e dá outras providências correlatas".

DIRCEU CASSIA FILHO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 42 e 43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e 167, inciso V, da Constituição Federal - CF,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, por seus representantes aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir, por Decreto, no orçamento do presente exercício, Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 139.475,15 (Cento e Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais, Quinze Centavos), referente recursos do FUNDEB, visando o custeio de despesas do fundo no presente exercício, a saber:

02.04 ENSINO FUNDAMENTAL
02.04.01 ENSINO FUNDAMENTAL
12 EDUCAÇÃO
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0014 MANUTENÇÃO E SUPORTE DA EDUDAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0014.2027.0000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 70%
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL . R$ 44.886,75
FICHA: *** FR: 02 C. APL.: 264.000 – EDUC. FUNDEB MAGISTÉRIO/PROF. EDUC. ANO ANTERIOR – FR. STN 2.540
02.04 ENSINO FUNDAMENTAL
02.04.05 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
12 EDUCAÇÃO
12.365 EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0017 MANUTENÇÃO E SUPORTE DA EDUDAÇÃO BÁSICA – PRÉ-ESCOLA E INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

12.365.0017.2027.0000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 70%
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL . R$ 80.400,14
FICHA: *** FR: 02 C. APL.: 260.704 – FUNDEB - FOMENTO A MATRÍCULAS ETI – FR. STN 2.546
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL . R$ 14.188,26
FICHA: *** FR: 02 C. APL.: 260.704 – FUNDEB - FOMENTO A MATRÍCULAS ETI – FR. STN 1.546

Artigo 2º Servirá de recursos para cobrir o Crédito Especial previsto no artigo anterior, parte com superávit financeiro das fontes de recursos acima evidenciadas, no valor de R$ 125.286,89 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais, Oitenta e Nove Centavos), e o restante na importância de R$ 14.188,26 (Quatorze Mil, Cento e Oitenta e Oito Mil, Vinte e Cinco Centavos), recursos do fundo transferidos no presente exercício.

Artigo. 3º - Fica autorizada a alteração da Atividade 2027, no PPA 2026-2029, Lei Municipal nº 1.948 de 12 de dezembro de 2.025 e LDO para o exercício de 2.026, Lei Municipal nº 1.930 de 21 de julho de 2.025.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 26 de fevereiro de 2.026.

DIRCEU CASSIA FILHO
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA
Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

Licitações e Contratos

Ratificação

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Venho RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no artigo 75, inciso II do caput da Lei Federal nº 14.133/21 para à **Contratação de empresa para treinamento, suporte e implementação do Sistema E-SUS-APS, com acompanhamento da rotina mensal de, atualização de versões do Sistema, Monitoramento Mensal da Produção das Etiquetas/Profissionais no Sistema de Informação para Atenção Primária á Saúde – SIAPS, controle e monitoramento do faturamento do S.I.A – Sistema de Informações ambulatoriais, com ênfase nas APACs/OCIs – Ofertas de Cuidados Integrados e CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde; apoio operacional nas plataformas egestorAB, InvestSUS e AGSUS com visitas presenciais quinzenais; Implantação, Manutenção e Treinamento de Sistema próprio integrado ao sistema E-SUS, apara Análise e Monitoramento/Acompanhamento de Cadastros da população assistida pela APS e dos indicadores de Desempenho de acordo com a nova metodologia de confinanciamento para as equipes e Atenção Primária á Saúde-APS conforme Portaria 3.793 de 10/01/2024, conforme especificações constantes nas Fichas Técnicas divulgadas pelo Ministério da Saúde,** conforme termo de referência e conforme propostas apresentadas eletronicamente, com o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Determino que se proceda à publicação do devido Extrato na forma da Lei.

Paulo de Faria, 02 março de 2026.

_____
DIRCEU CÁSSIA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2026

HOMOLOGO o presente procedimento de licitação realizado através da Dispensa Eletrônica 004/2026, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, no inciso II do art. 75 e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

ADJUDICO seu objeto nos termos do instrumento convocatório pertinente, pelo critério MENOR PREÇO POR LOTE em favor do Licitante **RIO ALTA-COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA,** vencedor do item 1 e 2, referentes ao certame, conforme proposta apresentada e julgada, pelo valor total de R$ de R$ 36.600,00 (trinta seis mil e seiscentos reais).

Pelo presente, notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura do Contrato.

À Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Paulo de Faria, 02 março de 2026.

_____
DIRCEU CASSIA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....